



Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 04
Nº 62

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 06 de Agosto de 2020

Editor-chefe: **JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020**

OBJETO: Ref. a futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) descartáveis, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

DATA: 24 de Agosto de 2020, às 14h.

LOCAL: <http://bll.org.br>

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020, disponível

EXCLUSIVAMENTE nos sites <http://www.cordeiro.rj.gov.br> e <http://bll.org.br>, a partir do dia 10 de agosto de 2020.

Valor estimado/máximo: **R\$ 50.080,70**.

Cordeiro, 06 de agosto de 2020.

KELLY SILVA BONIFÁCIO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020**

OBJETO: Ref. aquisição de equipamentos/materiais permanentes de uso permanente para o Hospital de Cordeiro (EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 03716.759000/1200-21), objetivando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

DATA: 25 de Agosto de 2020, às 10h.

LOCAL: <http://bll.org.br>

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020, disponível

EXCLUSIVAMENTE nos sites <http://www.cordeiro.rj.gov.br> e <http://bll.org.br>, a partir do dia 10 de agosto de 2020.

Valor estimado/máximo: **R\$ 559.375,66**.

Cordeiro, 06 de agosto de 2020.

KELLY SILVA BONIFÁCIO
Pregoeira

EXTRATO

Processo Administrativo n. 66/2020

Objeto: Proposta de parceria para repasse de valores em favor de entidade privada e sem fins lucrativos para fins de celebração de Termo de Colaboração.

Justificativa para ausência de chamamento público: O art. 31 da Lei Federal n. 13.019/2014 prevê que é inexigível o chamamento público quando inviável a competição em razão da natureza singular do objeto de parceria. Tendo em vista a existência de uma única organização da sociedade civil que presta serviços a portadores de necessidades especiais e suas famílias, devidamente regularizada junto ao Município de Cordeiro, é inviável a competição de organizações, conforme justificativa apresentada no presente processo.

O devido repasse será realizado conforme Portaria nº 378, de 07/05/2020 do Ministério de Estado da Cidadania.

Entidade: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

CNPJ: 00.637.144/0001-53

Endereço: Rua João de Freitas Farinha, 26, Bairro Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ

Valor da parceria: R\$ 38.981,40 (Trinta e oito mil e novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)

Tipo de parceria: Termo de Colaboração.

Cordeiro, 22 de Julho de 2020.

Renata da Costa Ferreira
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA Nº 140/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

EXONERAR ANDERSON KLEIN PERDIGÃO do cargo em comissão de Assessor Sênior de Tesouraria, Índice CCIII, da Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 31 de julho de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 142/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o servidor **ANDRÉ ESCOBAR CAMACHO**, Técnico de Laboratório, matrícula nº 400121354, a contar de 01 de agosto de 2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 2197/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo
Procurador Geral Do Município

Ana Lúvia Peres Villa Nova
Controladora Geral do Município

Fabrizio Barros Pinto
Chefe de Gabinete

Bruno Badini
Secretário de Administração

Cristiane Sodré Barbosa
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde

Renata Ferreira
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Luciano Lopes
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretario de Cultura

Solano Brito
Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br

Resolução SME nº 03/2020

Ementa: Estabelece critérios e procedimentos para a implementação do Cadastro de Inscrição de Matrícula de Transferência- Ano 2020.

Resolução SME nº 03/2020

A Secretária Municipal de Educação de Cordeiro - SME, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os impactos da pandemia do novo coronavírus - COVID-19. **CONSIDERANDO** que a paralisação de indústrias e comércios, em decorrência da pandemia do novo coronavírus - COVID-19, impactou diretamente na economia familiar dos munícipes, bem como, na arrecadação do Município. **CONSIDERANDO** as diversas solicitações de transferência de alunos advindos das Unidades Escolares Privadas do Município. **CONSIDERANDO** a necessidade de planejar a oferta e verificar a possibilidade de atender a demanda de pedidos de matrículas de transferência. **RESOLVE:**

Art. 1º- Estabelecer de forma excepcional o cadastramento das situações de matrículas de transferência em turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cordeiro no período de isolamento social (em que as aulas presenciais estão suspensas), devido a situação de emergência em saúde pública, por conta da Pandemia de COVID-19.

Art. 2º- Caberá à Secretaria Municipal de Educação acompanhar, através da Supervisão Educacional, a Direção das Escolas Municipais e orientá-las no cumprimento desta Resolução.

Art. 3º O Cadastro será feito pelo pai, mãe ou responsável legal na forma da legislação e Estatuto da Criança e do Adolescente (tutor ou procurador especial) nos demais casos.

Parágrafo Único: A realização do cadastro não garante a efetivação da matrícula.

Art. 4º- Os candidatos à vaga de matrícula de transferência deverão procurar a Secretaria da Unidade Escolar pleiteada para efetuar o cadastramento devendo apresentar:

- I- Fotocópia da Certidão de Nascimento (LEGÍVEL);
- II- Declaração da escola de origem, sobre o Ano Escolar em curso;
- III- Comprovante de endereço e telefones atualizados.

Art. 5º- O processo de transferência compreenderá as etapas de:

- I** - Inscrição/cadastramento dos candidatos que estão matriculados em outra rede de ensino;
- II** - Compatibilização entre a demanda e as vagas disponíveis;
- III** - Divulgação dos resultados no *Site <https://secretaria-de-educacao3.webnode.com>*.
- IV** - Efetivação da matrícula dos candidatos cadastrados.

Parágrafo Único - Caberá à escola, obrigatoriamente, proceder à entrega aos pais/responsáveis o comprovante de cadastramento.

Art. 6º- Concluídas as inscrições, o diretor procederá ao levantamento de turmas, por turno, dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, das vagas remanescentes, que serão preenchidas com base nos critérios da matrícula inicial.

DO CRONOGRAMA

Art. 7- As Unidades Escolares da Rede Municipal deverão obedecer ao cronograma abaixo estabelecido:

- Período de 17/08 a 19/08 - Inscrição/cadastramento dos candidatos que estão matriculados em outra rede de ensino.

- Dia 04/09 - Divulgação dos resultados no *Site <https://secretaria-de-educacao3.webnode.com>*.

- Período de 07 a 09/09 - Efetivação da matrícula dos candidatos cadastrados.

Art. 8- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeiro, 06 de agosto de 2020.

Telma Macedo Paiva

Secretária Municipal de Educação de Cordeiro



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Cordeiro
Secretaria Municipal de Educação
ESCOLA: _____

FICHA DE CADASTRAMENTO

NOME: _____	
DATA DE NASC: ____/____/____	SEXO: _____ NATURALIDADE: _____
NOME DO PAI: _____	LOCAL DE TRABALHO: _____
PROFISSAO: _____	LOCAL DE TRABALHO: _____
NOME DA MAE: _____	LOCAL DE TRABALHO: _____
PROFISSAO: _____	LOCAL DE TRABALHO: _____
ENDEREÇO: _____	TELEFONE: _____

MATRICULA: TRANSFERENCIA
ESTABELECIMENTO DE ORIGEM: <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> PARTICULAR
NOME DO ESTABELECIMENTO: _____
MUNICÍPIO: _____

RESPONSÁVEL PELO CADASTRO: _____

DATA: ____/____/____

RESPONSÁVEL PELO ALUNO: _____

Parentesco: _____

PODER LEGISLATIVO

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro RJ, torna público, para conhecimento dos fornecedores e demais interessados que fará realizar o certame licitatório para contratação de firma para fornecimento de 02 (dois) veículos tipo Sedã Flex, conforme especificações em Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cordeiro-RJ, conforme rege a Lei Federal N. 8.666/93 e demais normas pertinentes, em sua sede na Rua Vereador Júlio Silveira do Amaral nº 1162, Bairro Rodolfo Gonçalves, Cordeiro RJ, onde os interessados poderão gratuitamente obter o Edital completo, bem como os demais documentos e informações, nos dias úteis, das 12 às 17 horas, e será realizada no dia 02/09/2020 às 14:00 horas. Os interessados poderão também retirar o Edital através do site <https://www.camaracordeiro.rj.gov.br/>

Cordeiro, 06 de agosto de 2020.

Elielson Elias Mendes
Presidente



Cidade Exposição